



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.419-A, DE 2016 **(Do Sr. Alceu Moreira)**

Denomina "Rodovia Janaína Borges de Oliveira" o trecho da BR-116 entre os bairros Ruy Coelho Gonçalves e Jardim Santa Rita, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. AFONSO HAMM).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator

- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-116, localizado entre os bairros Ruy Coelho Gonçalves e Jardim Santa Rita, na cidade de Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, passa a ser denominado “Rodovia Janaína Borges de Oliveira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A BR-116 é uma rodovia longitudinal de grande importância para o País, e com mais de quatro mil e quinhentos quilômetros de extensão. Começa na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, atravessa 10 estados brasileiros, e termina na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, na fronteira com o Uruguai.

Essa rodovia federal passa também por alguns bairros da cidade gaúcha de Guaíba e apresenta trânsito bastante intenso em quase todas as horas do dia. Entretanto, foi no dia 21 de setembro de 2013 que ocorreu o trágico acidente em que faleceu Janaína Borges de Oliveira, aos 33 anos de idade.

A jovem senhora Janaína morava no bairro Ruy Coelho Gonçalves e sempre foi muito amada por seus familiares, seus amigos e colegas de trabalho, por sua vontade e dedicação. Ela havia sido Assessora Parlamentar do Poder Legislativo de sua cidade, eficiente em sua atividade, o que lhe permitia ampliar cada vez mais o círculo de amizades, devido à sua enorme simpatia, educação e gentileza com todos.

Janaína também foi muito ligada aos esportes, principalmente em relação ao futebol. Também batalhou, permanentemente, junto às autoridades competentes, para a construção de um acesso aos bairros Ruy Coelho Gonçalves e Jardim Santa Rita, proporcionando maior segurança aos moradores.

Estas considerações são suficientes para que possamos pretender denominar o trecho rodoviário da BR-116, entre os bairros aqui citados, como “Rodovia Janaína Borges de Oliveira” para homenageá-la. Por essa razão, solicitamos aos ilustres Deputados a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2016.

Deputado ALCEU MOREIRA

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Alceu Moreira, tem por objetivo denominar “Rodovia Janaína Borges de Oliveira” o trecho da BR-116 entre os bairros Ruy Coelho Gonçalves e Jardim Santa Rita, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Alceu Moreira pretende denominar o trecho da rodovia BR-116, entre os bairros Ruy Coelho Gonçalves e Jardim Santa Rita, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, como “Rodovia Janaína Borges de Oliveira”.

Conforme a justificação do projeto, Janaína, em seu exercício como Assessora Parlamentar do Poder Legislativo de sua cidade, trabalhou permanentemente junto às autoridades competentes, para a construção de um acesso aos bairros Ruy Coelho Gonçalves e Jardim Santa Rita, proporcionando maior segurança aos moradores. Tragicamente, Janaína faleceu em 2013, aos 33 anos de idade, em decorrência de acidente.

A BR-116 é uma rodovia longitudinal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa sob análise é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte **ou trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação,

tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este Órgão Técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.419, de 2016.

Sala da Comissão, em 27 de setembro de 2017.

Deputado AFONSO HAMM

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.419/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Afonso Hamm.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Altineu Côrtes - Presidente, Diego Andrade - Vice-Presidente, Alexandre Valle, Alfredo Nascimento, Christiane de Souza Yared, Gonzaga Patriota, Hélio Leite, Hermes Parcianello, Hugo Leal, João Derly, João Rodrigues, José Airton Cirilo, Laudívio Carvalho, Leônidas Cristino, Marcio Alvino, Mauro Lopes, Mauro Mariani, Paulo Feijó, Remídio Monai, Renzo Braz, Ricardo Teobaldo, Roberto Britto, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Wilson Beserra, Arnaldo Faria de Sá, Arolde de Oliveira, Benjamin Maranhão, Carlos Henrique Gaguim, Danrlei de Deus Hinterholz, De Jorge Patrício, Deley, Irajá Abreu, Jones Martins, Jose Stédile, Lázaro Botelho, Lelo Coimbra, Leonardo Monteiro, Leopoldo Meyer, Marcelo Álvaro Antônio, Miguel Lombardi, Osmar Bertoldi e Simão Sessim.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado ALTINEU CÔRTEES

Presidente

FIM DO DOCUMENTO